

Lei nº 835 de 13 de maio de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a nova delimitação do Perímetro Urbano da cidade de Vertentes/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delimitado o novo Perímetro Urbano da cidade de Vertentes, de acordo com seus delimitantes, conforme discriminação abaixo.

I - PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VERTENTES/PE:

PONTO INICIAL E FINAL: Marco 1: Situado na estrada Vertentes/São João Ferraz, no Sítio Consolo no acesso da antiga estrada Vertentes/Taquaritinga Norte, no ponto de coordenadas UTM N = 9.126,615 S e E = 169.738WGr.

DESCRIÇÃO: Do ponto inicial, tira-se uma linha reta para o **Marco 2**, localizado na estrada Vertentes/Serra da Cachoeira, na bifurcação de acesso ao Sítio Batatas no ponto de coordenadas UTM N = 9.126,395 S e E = 170,756WGr.; deste ponto, tira-se uma linha reta para o **Marco 3**, localizado na PE-090, na ponte sobre o Riacho Topada, no ponto de coordenadas UTM N = 9.125,996 S e E = 172.978WGr.; deste ponto, em linha reta ao **Marco 4**, localizado na estrada Vertentes/Frei Miguelinho, na passagem molhada sobre o Riacho Milhões no ponto de coordenadas UTM N = 9.125,130 S e E = 171.761WGr.; deste ponto em linha reta ao **Marco 5**, na estrada para Capela Nova, na bifurcação de acesso a Fazenda de Testinha no ponto de coordenadas UTM N = 9.122,639 S e E = 171.355WGr.; deste ponto, segue em linha reta ao **Marco 6**, localizado na estrada Vertentes/Sítio Nabu, na casa do Senhor Zé Loa (inclusive) no ponto de coordenadas UTM N = 9.123,683 S e E = 169.466WGr.; deste ponto, tira-se uma linha reta para o **Marco 7**, localizado na margem da PE-130 na localidade de Goiabeira na casa do Senhor Abílio (inclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.124,965 S e E = 830.206WGr.; daí em linha reta ao **Marco 8**, localizado na PE-130 na curva do "S" no Sítio Tomé, na margem direita desta rodovia, no sentido Vertentes/Taquaritinga Norte, no acesso à Fazenda do finado Alexandre (exclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.126,615 S e E = 830.336WGr.; deste ponto até ao **Marco 1**, ponto inicial e final, fechando assim, o Perímetro Urbano da cidade de Vertentes.

OBS: Coordenadas UTM referidas ao **DATUM** planimétrico **WGS84/SIRGAS 2000**.



Artº 2º Fica revogada a Lei Municipal Nº 741/2009, que trazia as delimitações anteriores.

Artº 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2016.


Allan Kardec Bezerra da Silva
-Prefeito Constitucional-

r